



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2023

Órgão licitante	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Processo administrativo	1550/2022
Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor preço
Julgamento	Por Item
Objeto	AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PERMANENTE, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Forma de Fornecimento	INTEGRAL
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
Fone	(064) 3447-7000; (064) 9279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
e-mail	licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
Pregoeiro	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Plataforma www.bllcompras.com
Data Início Recebimento documentos	13 de JANEIRO de 2023 , até às 08:00 min do dia 25 de JANEIRO de 2023
Data e Horário da Sessão	25 de JANEIRO de 2023, às 09:00

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA, através da Comissão Permanente de Licitações, designada através de **Decreto Municipal** torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **POR ITEM**, que será regida pela Lei federal nº **10.520**, de 17.07.2002 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº **10.024 de 20 de setembro de 2019**, aplicando subsidiariamente à Lei nº **8.666**, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata e, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1- O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada PREGÃO ELETRÔNICO.
- 2- Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.
- 3 - As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 4 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Municipal, Sr. Fabrício Silva de Deus, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (www.bllcompras.com).

II - DO OBJETO

- 1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PERMANENTE, através de Emenda Parlamentar**, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1	03	UN	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO; DOBRÁVEL PARA AMBOS OS LADOS, COM DOIS EIXOS GIRATÓRIOS; CORTINAS CONFECCIONADAS EM BRIM- ALGODÃO; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E COM RODÍZIO GIRATÓRIO; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIREFFUGINOSO, DIMENSÕES (ABERTO) 1870 X 0,47 X 1800 MM
2	20	UN	MESA DE CABECEIRA C/REFEIÇÃO ACOPLADA; GABINETE CONSTRUIDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO; TAMPO DA MESA E DE REFEIÇÃO EM MDF C/REVESTIMENTO EM LAMINADO DECORATIVO; 01 GAVETA E 01 PORTA COM PRATELEIRA INTERNA EM CHAPA DE AÇO; ESTRUTURA DO TAMPO DE REFEIÇÃO EM TUBO DE AÇO CROMADO; TAMPO DE REFEIÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA; PUXADORES EM MATERIAL PLÁSTICO; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO. DIMENSÃO APROX: 510 X 400 X 800MM; ALTURA MÁXIMA 1230 MM
3	9	UN	SUORTE DE HAMPER HOSPITALAR; ESTRUTURA EM AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL EM ALUMÍNIO; ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX DE 1”X1,25MM; PÉS COM RODÍZIOS; DIMENSOES: 0,50 X 0,80MM; CAPACIDADE: 150 LT; SACO BRIM. TAMPA BASCULANTE EM ALUMÍNIO

1.1. Considerando o Art.3º, inc. III da Lei 10.520/2002 o município não estará obrigado a divulgar os preços estimados, cujos valores médios constam na Planilha Orçamentária acostada aos autos do procedimento.

1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço eletrônico www.corumbaiba.go.gov.br, www.bllcompras.com ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro, na sede desta Prefeitura.

III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 1 - A aquisição será realizada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar 202000010006037/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2 - As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as seguintes dotações:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
7.1.10.302.302.2.120-3.3.90.30-36 / Fonte: 102.000 / Ficha: 393

3 - Caso os valores venham a superar o valor inicial da Emenda Parlamentar, a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba entrará com contrapartida no excedente, assim como arcará com o custeio do(s) materiais que não estejam descritos no Pralho de Trabalho (Emenda Parlamentar).

IV – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1- Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail licitacaopmcorumbaiba@gmail.com, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

2 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento do pedido.

3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

2- A impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada exclusivamente na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.com);

3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

5 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;

6- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP e EQUIPARADOS

1 - Poderão participar da presente licitação TODAS as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2 - **DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.**

2.1. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

2.2. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, devidamente assinada pelo representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 – Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

a) Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do **Art. 44 da LC 123/2006**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no **Art. 44 da LC 123/2006**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do **art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **§ 2º do Art. 43, da LC 123/2006**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

7 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

7.1. Para aplicação do disposto no item 7, e em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região da Estrada de Ferro, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de **Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbáiba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora, Ovidor e Três Ranchos.**

8 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

9- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10 - A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

11 - NÃO será admitida nesta licitação a participação de interessados:

a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) que não atendam às exigências deste Edital.

12 - Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

13. Será permitido a participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, filiais desde que atuem de forma autônoma, apresentando elementos comprobatórios de sua plena qualificação pessoal – personalidade jurídica, capacidade técnica e idoneidade financeira própria.

13.1. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

13.2. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

13.3. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

NOTA:

Os efeitos da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art.7º da Lei 10.520/2002 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal) (Acórdão269/2019-Plenário).

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art.87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. (Acórdão266/2019-Plenário).

Quanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/2002) é pena mais rígida do que a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87,incisoIII, da Lei 8.666/1993), e mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art.87, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão2530/2015-Plenário).

14 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

15 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

15.1 - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pelo Município de Corumbá (GO);

15.2 - remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

15.2.1 - Encaminhar, posteriormente, os documentos (em originais, cópia autenticada, ou cópia acompanhadas dos originais para autenticação), juntamente com a proposta de preços corrigida (conforme definido neste Edital).

16 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

17 - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

18 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

19 - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

20 - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

VII - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

2 - A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3148 9870 - / 3097-4600 / 3097-4611 - CuritibaPR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br**

VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 – Proposta Eletrônica:

- 1.1. Preços unitário e total, por item, com indicação de marca, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 1.2.1. É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação;
- 1.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 1.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2 – Proposta Escrita a ser enviada pelo Licitante:

- 2.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação (não podendo ser assinatura digital), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do ANEXO II, deste edital, sob pena de desclassificação.

IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

1 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

2 - Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação.

3 - Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

4 - Será desclassificada a proposta que:

- 4.1 - Apresentar preços inexequíveis, isto é, aqueles que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 4.2 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 4.3 - Que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 4.4 - Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permita a sua identificação.
- 4.5 Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5 - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema em tempo real por todos os participantes.
- 6 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

X – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1% (um por cento).
- 9 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

19 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

27.1 – no país;

27.2 – por empresas Brasileiras;

27.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

27.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 28** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 29** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 29.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 29.2** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 30** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;
- 31** - *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*
- 31.1** - *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação*
- 31.2** - *Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.*
- 32** - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 33** - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

XI - DA HABILITAÇÃO

- 1** – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 2** - A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.
- 3** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4** - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.
- 5** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6- Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 9 do Edital.

7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

9- A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, na Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá (GO), no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, toda a documentação comprobatória da necessária qualificação/habilitação constante do item 11, juntamente com a proposta de preços corrigida e demais documentos referente a proposta escrita, em envelope fechado e identificados conforme segue:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão Eletrônico - nº XXX/2023

Processo nº 1550/2022

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial - nº XXX/2023

Processo nº 1550/2022

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

XII - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1- Para a habilitação, a Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.7. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.**

2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

2.5 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

2.6 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

3- No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

4 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. No mínimo 01 (um) Atestado de fornecimento que comprove a Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitação.

- 6.2. Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814/1998; **(NOS ITENS QUE COUBER TAL EXIGÊNCIA)**

NOTA: PARA OS MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, Caso o bem seja dispensado de registro o fornecedor deverá apresentar, NO QUE COUBER, o Comunicado de Aceitação de Notificação emitido ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. - Certidão negativa de pedido de **concordata, falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

7.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.1.2 - Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

1.3 - Igualmente, o Superior Tribunal de Justiça, aderindo ao entendimento do Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferiu recente decisão no sentido de que a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de licitações públicas, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica, nos seguintes termos:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARTICIPAÇÃO. POSSIBILIDADE. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. DESCABIMENTO. APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. COMPROVAÇÃO. OUTROS MEIOS. NECESSIDADE.

1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2).

2. Conquanto a Lei n. 11.101/2005 tenha substituído a figura da concordata pelos institutos da recuperação judicial e extrajudicial, o art. 31 da Lei n. 8.666/1993 não teve o texto alterado para se amoldar à nova sistemática, tampouco foi derogado.

3. À luz do princípio da legalidade, "é vedado à Administração levar a termo interpretação extensiva ou restritiva de direitos, quando a lei assim não o dispuser de forma expressa" (Ag Rg no RMS 44099/ES, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 03/03/2016,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DJe 10/03/2016).

4. Inexistindo autorização legislativa, incabível a automática inabilitação de empresas submetidas à Lei n. 11.101/2005 unicamente pela não apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, principalmente considerando o disposto no art. 52, I, daquele normativo, que prevê a possibilidade de contratação com o poder público, o que, em regra geral, pressupõe a participação prévia em licitação.

5. O escopo primordial da Lei n. 11.101/2005, nos termos do art. 47, é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

6. A interpretação sistemática dos dispositivos das Leis n. 8.666/1993 e n. 11.101/2005 leva à conclusão de que é possível uma ponderação equilibrada dos princípios nelas contidos, pois a preservação da empresa, de sua função social e do estímulo à atividade econômica atendem também, em última análise, ao interesse da coletividade, uma vez que se busca a manutenção da fonte produtora, dos postos de trabalho e dos interesses dos credores.

7. A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

8. Agravo conhecido para dar provimento ao recurso especial. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018).

8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1 - Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **ANEXO 03**;

8.2 – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação **ANEXO 04**

8.3 - Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO 06**;

8.4- A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **ANEXO 05**

8.5- Certidão Simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove Inscrição como ME e/ou EPP, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data estabelecida para abertura certame.

9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo previsão no edital.

11 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo disposição contrária prevista em lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

XII- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

1.2 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou:

1.3 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto àqueles em que constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais;

1.4 - A não observância dos dispositivos do edital implicará na inabilitação do licitante.

1.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

1.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua. (art. 43 § 1º da Lei Complementar Federal 123/2006).

1.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de 05 (cinco) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (www.bllcompras.com), em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

2 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via exclusivamente na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (www.bllcompras.com), em outros 03 (três) dias, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor. O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

5 - Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s), constatada a regularidade dos atos procedimentais e após transcorridos os prazos constantes do item 2.2 se for o caso, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

6 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8 - Dos demais atos da Administração, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento.

XIV- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XV- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - O vencedor do certame terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, que a critério da Administração, poderá ser substituído por instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

1.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

2.2- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 - O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência;

5 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVI- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3 - As condições de fornecimento e critérios de recebimentos estão dispostos no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

XVII- DO PAGAMENTO

1 – As condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência Anexo ao edital

XVIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1 – As obrigações das partes estão descritas no termo de Referência anexo ao edital;

XIX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

1.3. Multa de 2% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante pela não execução parcial ou total do Ata/contrato.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

2.1 por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos objeto desta licitação;

2.2 por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

2.3 pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

3 - As sanções previstas nos subitens 2.1. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese dos demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação, poderá rescindir a Ata e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão da Comissão de Licitação ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados a Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua ação procrastinatória.

7 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

7.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

7.3 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.5 Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

7.6 Não manter a proposta;

7.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.8 Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

7.9 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

XX– DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XXI– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 3- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO 01 - Termo de Referência;
 - ANEXO 02- Modelo de proposta;
 - ANEXO 03- Declaração Inidoneidade
 - ANEXO 04- Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação
 - ANEXO 05- Declaração menor de idade;
 - ANEXO 06- Declaração de Fatos Supervenientes;
 - ANEXO 07 - Minuta do Contrato.

Corumbá, aos 10 (Dez) dias do mês de Janeiro de 2023.

FABRÍCIO SILVA DE DEUS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Hospitalares destinados à Unidade Básica de Saúde de Corumbáiba.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Emenda do Parlamentar destina-se a aquisição de Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde. No que tange a área da Saúde Pública todos os equipamentos que são adquiridos são cruciais para a manutenção do atendimento. Dito isso, considerando os recursos públicos disponíveis para a aquisição e ainda, considerando a necessidade da saúde pública em adquirir materiais e equipamentos, justifica-se a pretensa aquisição.

III - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1	03	UN	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO; DOBRÁVEL PARA AMBOS OS LADOS, COM DOIS EIXOS GIRATÓRIOS; CORTINAS CONFECCIONADAS EM BRIM- ALGODÃO; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E COM RODÍZIO GIRATÓRIO; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIREFFUGINOSO, DIMENSÕES (ABERTO) 1870 X 0,47 X 1800 MM
2	20	UN	MESA DE CABECEIRA C/REFEIÇÃO ACOPLADA; GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO; TAMPO DA MESA E DE REFEIÇÃO EM MDF C/REVESTIMENTO EM LAMINADO DECORATIVO; 01 GAVETA E 01 PORTA COM PRATELEIRA INTERNA EM CHAPA DE AÇO; ESTRUTURA DO TAMPO DE REFEIÇÃO EM TUBO DE AÇO CROMADO; TAMPO DE REFEIÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA; PUXADORES EM MATERIAL PLÁSTICO; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO. DIMENSÃO APROX: 510 X 400 X 800MM; ALTURA MÁXIMA 1230 MM
3	9	UN	SUORTE DE HAMPER HOSPITALAR; ESTRUTURA EM AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL EM ALUMÍNIO; ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX DE 1"X1,25MM; PÉS COM RODÍZIOS; DIMENSOES: 0,50 X 0,80MM; CAPACIDADE: 150 LT; SACO BRIM. TAMPA BASCULANTE EM ALUMÍNIO

IV - DA ENTREGA

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local a ser indicado na Ordem de Compras, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada e comprovada pela empresa que fornecerá o equipamento, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que devidamente aceito e atestado pelo fiscal do contrato;

4.2. Os bens deverão estar acondicionados em embalagem própria, com garantia mínima não inferior a 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo de cada bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.3. A identificação de qualquer bem em discordância com a solicitação, com a Nota Fiscal emitida, ou fora das especificações contidas na proposta da empresa vencedora, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento;

4.3.1. A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

4.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

4.5. Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não seja vinculado ao Município de Corumbáiba;

4.6. Todos os custos de transporte dos bens serão arcados pela contratada, não podendo sob nenhuma hipótese serem repassados para a contratante.

4.7. Todos Os produtos serão recebidos:

4.7.1. **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

4.7.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dia úteis do recebimento provisório;

4.7.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.4. O recebimento do produto será de inteira responsabilidade do **FISCAL** do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

V – PAGAMENTO E DOS RECURSOS

5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

5.5. Os recursos para custeio da Aquisição partirá através da Emenda Parlamentar.

5.5.1. Caso o valor contido na proposta supracitada não seja suficiente, haverá contrapartida por parte da Secretaria Municipal de Saúde a ser custeada com recursos próprios.

VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do pactuado e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do(s) bens nas especificações mínimas contidas no Termo de Referência e de acordo com a proposta vencedora, em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, nas mesmas condições já estabelecidas;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 10 (dez) dias, o bem com avaria e/ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.9. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6.10. Desde que dentro do período de garantia, a empresa deverá arcar com todos os custos de transporte/frete do bem nos casos em que este necessitar de assistência técnica fora do município sede da contratante;

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade e compatibilidade dos bens, recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que seja substituído;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do equipamento no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

8.1. No interesse do Município de Corumbáiba o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

8.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

IX – SANÇÕES

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II- multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbáiba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbáiba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

X – MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 O Município de Corumbáiba poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

10.3. Fica reservado ao Município de Corumbáiba a aquisição de acordo com suas necessidades, bem como a não obrigatoriedade da aquisição do objeto no seu quantitativo total.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado por cada contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

11.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

SUZANA BARNABÉ DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2023

AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX que fazem entre si o
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXX, Corumbáiba - GO, neste ato representada pelo(a) excelentíssimo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxx, xxxxxxx, portador do CI/RG nº ____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no município de Corumbáiba., doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, com base na homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº ____/2021, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e às condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PERMANENTE, conforme especificações constante do Anexo I – Termo de Referência, e quantitativo conforme na Ordem de Fornecimento, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VAL.UNT R\$	VAL.TOTAL R\$
1...						

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A CONTRATADA se obriga a:

2.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do pactuado e, ainda:

2.1.2. Efetuar a entrega do(s) bens nas especificações mínimas contidas no Termo de Referência e de acordo com a proposta vencedora, em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, nas mesmas condições já estabelecidas;

2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 10 (dez) dias, o bem com avaria e/ou defeitos;

2.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa;

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

2.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.1.9. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

2.1.10. Desde que dentro do período de garantia, a empresa deverá arcar com todos os custos de transporte/frete do bem nos casos em que este necessitar de assistência técnica fora do município sede da contratante;

2.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

2.2.1. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

2.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade e compatibilidade dos bens, recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que seja substituído;

2.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do equipamento no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

2.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. Os bens deverão estar acondicionados em embalagem própria, com garantia mínima não inferior a 90 (Noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo de cada bem

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura e findará no dia xx de xxxxxx de xxxx, podendo encerrar antecipadamente com o exaurimento da quantidade adquirida.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - DO PREÇO - Pela aquisição do(s) bem(ns) a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA valor global de R\$ (_____).

5.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária _____ e no exercício subsequente, à conta da dotação apropriada.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

6.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

6.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

6.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

6.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS BENS

7.1. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local a ser indicado na Ordem de Compras, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7.2. A empresa que falhar no fornecimento será imediatamente notificada, após a notificação será aberto procedimento administrativo para apuração das falhas e posterior rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, sendo-lhe concedido o direito do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contraditório e da ampla defesa;

7.3. Os bens serão recebidos conforme a marca, tipo e qualidade especificados na Proposta vencedora, e acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.3.1. O prazo de garantia para todos os bens adquiridos não deverá ser inferior a 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

7.3.1.1. O prazo de garantia deverá ser de acordo com o prazo mínimo estipulado no Termo de Referência que faz parte integrante do Edital de Licitação.

7.3.2. Ocorrendo qualquer um dos problemas mencionados no item acima, a contratada será comunicada e deverá realizar substituição do objeto no prazo máximo estipulado no Termo de Referência. O prazo será contado do recebimento da comunicação sem qualquer ônus para contratante;

7.3.3. Nenhum dos bens serão aceitos se apresentar marcas de deterioração, arranhados, amassados, ou qualquer outra avaria que danifique ou prejudique o bem em questão.

7.4. Havendo rejeição do bem licitado, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los imediatamente, se estes apresentarem adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

7.4.1. O prazo para substituição do bem está definido no Termo de Referência anexo ao edital;

7.5. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada na Ordem de Fornecimento, a empresa contratada deverá também responsabilizar-se pela sua complementação no prazo máximo de até 10 (dez) dias;

7.6. Será de responsabilidade da empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

7.7. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Administração. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

7.8. Os produtos serão recebidos:

7.8.1. Provisoriamente, a partir da data da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta vencedora;

7.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e itens de segurança, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n. 8666/93, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

provisório;

7.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. Os recebimentos dos produtos são de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

7.11. Os critérios de aceitação dos objetos assim como todas as informações inerentes à forma de fornecimento, garantia, e demais, encontram-se dispostas no Termo de Referência e fará parte integrante deste Termo Contratual.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO DE INADIMPLAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

III - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo terceiro desta cláusula.

8.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

I - Das sanções estabelecidas no parágrafo primeiro, incisos I, II e III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

II - Da sanção estabelecida no parágrafo primeiro, inciso IV, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

8.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou atraso no fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste contrato.

8.6. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.7. As sanções previstas nos parágrafos primeiro, terceiro e quarto e incisos poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.8. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

8.9. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

8.11. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

8.12. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.13 Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar dos materiais/produtos licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

8.14. A rescisão contratual pelo motivo descrito no parágrafo terceiro não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

8.15. O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

8.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.17. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

8.18. As penalidades e/ou sanções não especificadas nesta cláusula, não ficarão prejudicadas caso estejam previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e/ou Lei Federal nº 10.520/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração o servidor _____ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor _____, conforme Portaria nº ____/20____, de ____ de _____ de 20____, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

9.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – Elege-se o foro da comarca de Corumbáiba-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 Nos casos omissos e/ou contraditórios aplicam-se os dispositivos contidos na Lei Federal nº.8.666/93.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Corumbáiba, __de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada,
(Endereço Completo) **Declara**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **Corumbáiba**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. xxx/2023

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ N_____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da
Carteira de Identidade n_____ e do CPF n_____ DECLARA, sob
as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital
acima referido.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. xxx/2023

_____ inscrito no CNPJ N_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n_____ e do CPF n_____ DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa.